

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NA LEI 13.979/2020

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de material médico hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Água destilada c/ 250 ml, sistema fechado	Amp.	100
2	Abaixador de língua c/ 100 unidades	Pacote	20
3	Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado	Amp.	100
4	Agulhas 13x 4,5	Unid	3000
5	Agulhas 20x5,5	Unid	3000
6	Agulhas 25x7,0	Unid	8000
7	Agulhas 30x 8,0	Unid	4000
8	Agulhas 30x7	und	3000
9	Agulhas 40x 12	Unid	4000
10	Álcool 70% 1 lt	Frascos	480
11	Álcool 70% gel 500g	Frascos	600
12	Algodão hidrófilo 500g	Rolos	100
13	Atadura de crepe 10 cm x 3m c/ 9 fios c/12	dzs	200
14	Atadura de crepe 12 cm x 3m c/ 9 fios c/12	dzs	200
15	Atadura de crepe 15 cm x 3m c/ 9 fios c/12	dzs	200
16	Atadura de crepe 20 cm x 3m c/ 9 fios c/12	dzs	200
17	avental descartavel	und	1200
18	Caixa p/ pérfuro cortante 20l	Und	140
19	Caixa p/ pérfuro cortante 7l	Und	140
20	Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	Pacote	30
21	Cateter intravenoso nº 14	Unid.	600
22	Cateter intravenoso nº 16	Unid.	600
23	Cateter intravenoso nº 18	Unid.	600
24	Cateter intravenoso nº 20	Unid.	1000
25	Cateter intravenoso nº 22	Unid.	1000
26	Cateter intravenoso, nº. 24	Unid.	600
27	Clamp umbilical estéril	Unid.	400
28	Clorexidina 2% alcóolica 1lt	Litro	36
29	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	Litro	36
30	Coletor com tampa rosquiável transparente para fezes e urina universal 70 ml.	Und	1000
31	Coletor de urina sistema aberto, 1.200 ml.	Unid.	300
32	Compressa de gase 7,5 x 7,5 09 fios pct c/500	pct	1000
33	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral	Unid.	2000
34	Equipo macrogotas p/ soro sem injetor	Unid.	600
35	Espadrapo 10 cm x 4,5 m.	Unid.	360
36	Espátula de aires c/ 100 unid.	Pacote	50
37	Fio catgut cromado 0 c/ agulhado	caixa	10
38	Fio catgut cromado 0 s/ agulhado	caixa	10
39	Fio catgut cromado 1 c/ agulhado	caixa	10
40	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulhado	caixa	10
41	Fio catgut cromado 2-0 s/ agulhado	caixa	10

42	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	caixa	10
43	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	caixa	10
44	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha.	caixa	10
45	Fio mononylon 0 c/agulha	Caixa	20
46	Fio mononylon 2-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	20
47	Fio mononylon 3-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	20
48	Fio mononylon 4-0 c/agulha 2,0 cm	Caixa	20
49	Fio mononylon 5-0 c/agulha 2,5 cm	Caixa	20
50	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	Unid.	50
51	Fita p/ hospitalar 19mm/50 m	Unid.	50
52	Fixador citológico, 100 ml.	Frasco	36
53	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	Rolo	50
54	Gorro(touca) cirúrgico desc. c/100	pct	150
55	Kit Medidor de Glicose	Kit	20
56	Lâmina p/ bisturi nº. 11	Caixa	10
57	Lâmina p/ bisturi nº. 15	Caixa	10
58	Lâminas de bisturi nº 24	Caixa	30
59	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm	UNID.	40
60	Luva cirúrgica est. Nº 7.0	Par	400
61	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	Par	800
62	Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	Par	800
63	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	Par	400
64	Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	Caixa	60
65	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	Caixa	80
66	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	Caixa	250
67	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	Caixa	200
68	macacao impermeavel com face shield	und	15
69	Máscara de proteção contra bacilo - n95	Unid.	300
70	Máscara Simples descartável c/100	Caixa	300
71	Máscara tripla descartável c/100	Caixa	200
72	Multivias c/ clamp de 2 vias	Unid.	600
73	oculos de proteção	und	50
74	Propé desc.c/100	pct	150
75	Scalp nº 19 desc.	Unid.	1000
76	Scalp nº 21 desc.	Unid.	1000
77	Scalp nº 23 desc.	Unid.	3000
78	Scalp nº 25 desc.	Unid.	2000
79	Scalp nº 27 desc.	Unid.	1000
80	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Unid.	4000
81	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Unid.	5000
82	Seringa descartável 01ml c/agulha	Unid.	3000
83	Seringa descartável 03ml c/agulha	Unid.	4000
84	Seringa descartável 05ml c/agulha	Unid.	4000
85	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	Unid.	3000
86	Seringa descartável 10ml c/agulha	Unid.	4000
87	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	Unid.	3000
88	Seringa descartável 20ml c/agulha	Unid.	3000
89	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unid.	20
90	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unid.	20
91	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unid.	20
92	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unid.	60
93	Sonda de foley 2 vias nº 8	Unid.	40
94	Sonda de foley 2 vias nº18	Unid.	60

95	Sonda nasogastrica curta nº 10	Unid.	60
96	Sonda nasogastrica curta nº 12	Unid.	60
97	Sonda nasogastrica curta nº 14	Unid.	100
98	Sonda nasogastrica curta nº 16	Unid.	100
99	Sonda nasogastrica curta nº 8	Unid.	100
100	Sonda nasogastrica curta nº6	Unid.	100
101	Sonda nasogástrica longa nº. 06	Unid.	100
102	Sonda nasogástrica longa nº. 10	Unid.	100
103	Sonda nasogastrica longa nº12	Unid.	100
104	Sonda nasogastrica longa nº8	Unid.	100
105	Sonda uretral nº 06	Unid.	100
106	Sonda uretral nº 08	Unid.	100
107	Sonda uretral nº 10	Unid.	300
108	Sonda uretral nº 12	Unid.	300
109	Termômetro clínico digital	Unid.	300
110	Tiras p/ teste de glicose cx c/50	Unid.	50
		Caixa	80

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Segundo informações da Organização Mundial da Saúde: "Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV). A doença do coronavírus (COVID-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos.

2.2 A pandemia provocada pelo novo coronavírus é assunto em todo o mundo desde o início de janeiro de 2020, quando os primeiros casos começaram a brotar e se espalhar a partir da China. Semelhante aos acontecimentos mundiais, foi identificado a circulação mais intensa do vírus no Brasil no início do mês de março, estando este se espalhando gradativamente por todas as regiões do país e já declarado pelo Ministério da Saúde como de transmissão comunitária ou sustentada em todo o território nacional.

2.3 Nesse sentido, em resposta a grave situação epidemiológica, foi editada a Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº 926/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."

2.4 Na mesma esteira, foi editado o Decreto Estadual nº 35.677 de 21 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979/2020, no qual estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

2.5 No âmbito municipal, foi editado o Decreto nº 101 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre as Medidas do município de Santo Antônio dos Lopes-MA de Enfrentamento e Prevenção da Transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

2.6 Em suma, a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. Até o presente momento, já foram confirmados 06 casos de pacientes infectados com o novo vírus no Estado do Maranhão.

2.7 No ponto de vista municipal, Santo Antônio dos Lopes/MA é uma cidade com um fluxo intenso de pessoas devido as suas atividades comerciais, bem como por sediar em seu território o Complexo Parnaíba, um dos maiores complexos de geração de energia termelétrica a gás natural do Brasil, no qual possui trabalhadores oriundos de vários países, fato este que aumenta o risco de contaminação da população municipal.

2.8 Insta salientar que atualmente o município abastece a sua própria população, como também dos povoados circunvizinhos, sendo uma referência no setor de saúde. Do ponto de vista populacional e das suas necessidades, a maior urgência para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares se encontra por parte dos adultos e idosos, sendo que estes estão se tornando a maior parte da população.

2.9 Deste modo, a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.10 Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base em estudos realizados quanto à necessidade por 90 (noventa) dias.

2.10 Portanto, é necessária a contratação pública contratação direta para aquisição emergencial de material médico hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

3. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. LOCAL DE ENTREGA:

3.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Vargas, 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min, horário local, a critério da CONTRATANTE.

3.2. PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na totalidade do objeto contratado ou em partes, conforme capacidade de fornecimento da empresa contratada, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, se for o caso.

3.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

3.3.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos medicamentos e insumos, por funcionário(s), devidamente instituídos por portaria ou contrato de trabalho emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde e Saneamento, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

3.3.2 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

3.3.3 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos medicamentos/insumos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

3.3.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do PROJETO BÁSICO e conseqüente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

3.3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.6 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

3.3.7 Para entrega a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Projeto Básico, as seguintes:

3.3.7.1 Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

3.3.7.2 Os medicamentos/insumos deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

3.3.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fôlcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

3.3.9 Os medicamentos/insumos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

3.3.9.1 Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MA;

3.3.9.2 Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

3.3.9.3 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

3.3.9.4 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

3.3.9.5 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

3.3.9.6 Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

3.3.9.7 Apresentar Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Artigo 5., Inciso III;

3.3.9.8 No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.

3.3.9.9 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e alterações, e

ainda, de seu regimento;

3.3.9.10 Os medicamentos/insumos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

3.3.9.10.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

3.3.9.10.2 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

3.3.10 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

3.3.11 Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

3.3.12 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Projeto Básico ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

4.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

4.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

4.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.5 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

4.1.6 Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

4.1.7 Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

4.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste edital.

4.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS QUE PODERÃO SER PREVISTAS NO CONTRATO:

4.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

- 4.2.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 4.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos;
- 4.2.4 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.2.6 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.2.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.2.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.2.9 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
- 4.2.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.11 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.2.12 Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.2.13 Substituir os produtos que apresentarem inconformidade com o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Projeto Básico.
- 4.2.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.2.15 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.2.16 Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 4.2.17 Efetuar a entrega dos medicamentos/insumos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em estrita observância das especificações do PROJETO BÁSICO, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
- 4.2.18 Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 4.2.19 Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.20 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

4.2.21 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no PROJETO BÁSICO ou na minuta de contrato;

4.2.22 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.23 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Projeto Básico e no edital da licitação.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 O pagamento será feito em favor da empresa devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas acima.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.6 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.8 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.9 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados

"pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 O art. 4º da Lei n. 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93.

6.2 No entanto, foi editada a Medida Provisória nº 926/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Os dispositivos em questão (arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020), aplicam-se a todas as esferas federativas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, eis que oriundos de lei federal, no regular exercício da competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988.

6.3 Verifica-se que as circunstâncias para a contratação direta com esteio no artigo da novel legislação federal são os mesmos discriminados no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sendo um dos aspectos diferenciadores o requisito temporal da contratação. De fato, enquanto a contratação emergencial da Lei de Licitações e Contratos Administrativos limita-se ao prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, a dispensa de licitação pautada na Lei Federal nº 13.979/2020, embora temporária, perdurará enquanto presente a situação de emergência de saúde pública provocada pela COVID-19, podendo, portanto, ultrapassar aquele prazo.

6.4 Assim, para viabilizar a célere contratação direta do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, a exigência de comprovação de possibilidade concreta e efetiva de dano, bem como de que a demonstração de que a contratação direta é o meio adequado para evitar sua ocorrência, restaram-se presumidas. Portanto, de acordo com a nova legislação, as circunstâncias que se relacionem diretamente ao coronavírus deixaram de exigir concretude e demonstração, sendo, portanto, presumidas, desde que, é claro, efetivamente se relacionem com medidas de combate a pandemia.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 23 de março de 2020.



ANTONIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.
Port.: nº 003/2017- GP